



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, conforme disposições e prazos da Lei Orgânica do Municipal, e demais disposições legais aplicáveis, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal a LEI nº 1009, em 22 de janeiro de 2021.


Paulo Cesar Farias Lima
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1009, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

FIXA o valor do salário mínimo do servidor público municipal de Guaiúba, a vigorar a partir do dia 1º de janeiro de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa o valor do salário mínimo do servidor público municipal no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a partir do dia 1º janeiro de 2021.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposta desta Lei, fica o Poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento do Município, utilizando como recursos, os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º. Os efeitos da presente lei, ocorrerão a partir de 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, aos 22 de janeiro de 2021.


Izabella Maria Fernandes da Silva
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
PROTOCOLO

Guaiúba, 25 de JANUÁRIO de 2021


Responsável